PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 13 de junho de 2024.

Of. 454/2024.
Ref.: Projeto de Lei nº 47/2024

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 47 de 13 de Junho de 2024, que ***"Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências"*.**

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP

13/6/24 15:17
Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei n° 047/2024, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas constitui no objeto a destinação do Dep. Ricardo Silva, Emenda Individual Impositiva via Fundo Municipal de Assistência Social, repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistênciais e Estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para custeio de ações o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social com Recursos Federal ,para as entidades: Lar Espíríta Vovó Querubina, Lar e Abrigos dos Idosos, Instituto Euripedes Barsanulfo, e Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapav,a advém do excesso de arrecadação no exercício atual, do valor especifico do repasse dos recursos recebidos, nos termos do art. 43, § 1°, II. Da Lei 4.320/64.

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em resoluções da Ministério da Cidadania..

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por UNANIMIDADE.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava/SP, em 13 de Junho de 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 13 JUNHO 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) " destinado ao objeto da Emenda Individual Impositiva n.º 42000002 via Fundo Municipal de Assistência Social, repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, e mais juros da conta bancária ate o dia 11/06/24 no valor de R$ 1.512,52 (Hum mil quinhentos e doze reais e cinquenta dois centavos), perfazendo um Total de R$ 401.512,52 (Quatrocentos e um mil quinhentos e doze reais e cinquenta dois centavos),** para custeio de ações o qual será executado com Recurso Federal do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, de acordo com Portaria MC n.º 580/2020, conforme dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
Unidade Executora	**02.05.01 – Fundo Munic. De Assistência Social** **08 - Assistência Social** **08 244 - Assistência Comunitária** **08 244 0120 - Assistência a População Carente**
Funcional Programática	**08 244 0120 2547 0000 – Transferência Recurso Emenda Individual Impositiva – SUAS – Lar Espírita Vovó Querubina**
Elemento de Despesa	**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais**
Fonte	**8**
Valor Total do Crédito	**R$. 100.378,13**

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 13 JUNHO 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Orgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
Unidade Executora	**02.05.01 – Fundo Munic. De Assistência Social** **08 - Assistência Social** **08 244 - Assistência Comunitária** **08 244 0120 - Assistência a População Carente**
Funcional Programática	**08 244 0120 2548 0000 – Transferência Recurso Emenda Individual Impositiva -SUAS – Lar Abrigo dos Idosos**
Elemento de Despesa	**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais**
Fonte	**8**
Valor Total do Crédito	**R$. 100.378,13**

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
Unidade Executora	**02.05.01 – Fundo Munic. De Assistência Social** **08 - Assistência Social** **08 244 - Assistência Comunitária** **08 244 0120 - Assistência a População Carente**
Funcional Programática	**08 244 0120 2549 0000 – Transferência Recurso Emenda Individual Impositiva -SUAS –Instituto Euripedes Barsanulfo**
Elemento de Despesa	**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais**
Fonte	**8**
Valor Total do Crédito	**R$. 100.378,13**

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**
Unidade Executora	**02.05.01 – Fundo Munic. De Assistência Social** **08 - Assistência Social** **08 244 - Assistência Comunitária** **08 244 0120 - Assistência a População Carente**
Funcional Programática	**08 244 0120 2550 0000 – Transferência Recurso Emenda Individual Impositiva – SUAS – Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava**
Elemento de Despesa	**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais**
Fonte	**8**
Valor Total do Crédito	**R$. 100.378,13**

Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 13 JUNHO 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com :constitui no objeto a destinação do Dep. Ricardo Silva, Emenda Individual Impositiva via Fundo Municipal de Assistência Social, repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistênciais e Estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para custeio de ações o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social com Recursos Federal , advém do excesso de arrecadação no exercício atual, do valor especifico do repasse dos recursos recebidos, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 1141/2023 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024 e Lei n° 1108/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava,-sp- 13 de Junho de 2024

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO C.M.A.S DE IGARAPAVA - S.P.

Aos vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, realizou-se reunião ordinária, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo como pauta: **1. Análise de Emenda Individual Impositiva destinada ao município no valor de 400 mil reais.2. Solicitação de documentos para emissão de declaração de inscrição das entidades.3. Informação sobre análise de solicitação de inscrição da Organização Social - Fundação Sinhá Junqueira. 4. Ajustes do Plano de Trabalho do colegiado.5. Acompanhamento parecer de visita dois mil e vinte e três. 6. Próximas ações das comissões temáticas permanentes.** Registradas as justificativas de ausência das conselheiras: Ana Caroline Manso Pereira, por motivos de saúde; Maiara Cristina Pinto Lacerda e Andreia Francisco de Paula, por motivos pessoais e verificado o quórum, deu-se início a reunião com a apresentação da pauta pela secretária executiva. **1. Análise de Emenda Individual Impositiva destinada ao município no valor de 400 mil reais.** O órgão gestor da assistência social, após concluir o cadastramento no sistema de gestão de transferências voluntárias, encaminhou para análise e parecer deste colegiado, emenda individual impositiva, da autoria do Deputado Ricardo Silva, a ser destinada ao município via Fundo Municipal de Assistência Social. A natureza da mesma é GND3, ou seja, para custeio, compondo a ação de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social. O repasse será destinado às quatro organizações da sociedade civil, inscritas nesse conselho: Lar Vovó Querubina, Lar e Abrigo de Idosos, Instituto Eurípedes Barsanulfo e Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava, sendo o valor de cem mil reais para cada uma. Após apreciação do assunto e considerando a relevância do repasse às organizações sociais, o conselho deliberou **parecer favorável** ao repasse, salientando a importância do acompanhamento posterior da execução do mesmo. A deliberação será inserida pela presidente no sistema, para que seja então possível a continuidade dos trâmites necessários ao repasse. **2. Solicitação de documentos para emissão de declaração de inscrição das entidades.** Considerando a Resolução CNAS/MDS número noventa e cinco de treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, que delibera sobre o prazo de trinta de abril para que as entidades ou organizações de Assistência Social apresentem anualmente ao Conselho de Assistência Social o plano de trabalho e relatório de atividades, o colegiado deliberou o encaminhamento de ofício às mesmas, realizando a solicitação formal dos documentos a serem entregues na sede da secretaria executiva do conselho, para posterior análise pela comissão de inscrição e emissão da declaração de manutenção de inscrição às entidades. . **Informação sobre análise de solicitação de inscrição da Organização Social - Fundação Sinhá Junqueira.** Considerando o processo de análise em curso, e tendo o colegiado considerando oportuna a consulta ao Conselho Estadual de Assistência Social, a secretaria executiva informou que foi realizado contato telefônico, em contato com Moises Castro, responsável pelo apoio aos conselhos, o mesmo informou que não foi possível incluir na pauta de fevereiro a consulta, porém será incluída na pauta da reunião de março do conselho estadual, que após isso,

Digitalizado com CamScanner

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GODOI E SILVA e SANDRA MARCIA DE SOUZA AULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificador/E7DB-B4F6-9BD2-2C6E e informe o código DB4D-D6F6-9D3E-7C66

assim que possível encaminhará as orientações pertinentes. **4. Ajustes do Plano de Trabalho do colegiado.** Foi apresentada a redação final do plano de trabalho de conselho para apreciação do colegiado, sendo sugeridas algumas alterações no que tange ao prazo de algumas ações, e a reescrita de ação conjunta com outros conselhos no município. O plano, com as alterações será encaminhado ao endereço eletrônico de cada conselheiros, passando a vigorar após a confirmação de leitura e aprovação final. **5. Acompanhamento parecer de visita dois mil e vinte e três.** Considerando o acompanhamento de solicitações deste conselho registradas em último parecer de visita, e não tendo até o momento sido recebido o plano de providência requerido ao órgão gestor, os presentes consideraram oportuno reiterar a solicitação. A mesma será encaminhada através de ofício. **6. Próximas ações das comissões temáticas permanentes.** Foram evidenciadas as próximas ações já previstas das comissões temáticas permanentes: conclusão de análise de requerimento de inscrição (após devolutiva do conselho estadual); análise dos planos de trabalho e relatório de atividades (maio); atualização do regimento interno (1°semestre) e análise das notas e extratos dos serviços e entidades referentes ao primeiro trimestre de dois mil e vinte e três (abril). Não havendo mais manifestações, a presente reunião foi encerrada e eu, Daniela Fernanda Simião, secretária executiva, redigi a presente Ata. Igarapava, vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro.

Bruna Junqueira Lima Costa
Bruna Junqueira Lima Costa
Presidente do CMAS

Daniela F Simião
Daniela Fernanda Simião
Secretária Executiva CMAS

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 352010320240003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202442000002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	IGARAPAVA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.811.781/0001-09

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	352010320240003	082445131219G0035
GND 3: R$ 100.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 100.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000017294202432		

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
3395	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	00000037363X
3395	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399604
3395	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399639
3395	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399620
3395	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399612

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - LAR VOVÓ QUERUBINA		
CNPJ/CGC: 45.323.953/0001-29	**Endereço:** RUA PEDRO JOSE DE ARAUJO, nÂ° 265 , BAIRRO: CENTRO, CIDADE: IGARAPAVA	
GND3: R$ 100.000,00	**GND4:** R$ 0,00	**Total Indicado:** R$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA PEDRO JOSE DE ARAUJO, nÂ° 265, CENTRO, IGARAPAVA - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 352010320240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202442000002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	IGARAPAVA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.811.781/0001-09

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	352010320240004	082445131219G0035
GND 3: R$ 100.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 100.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000017403202411		

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
3389	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	00000037363X
3389	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399604
3389	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399639
3389	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399620
3389	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399612

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA		
CNPJ/CGC: 49.379.746/0001-47	**Endereço:** Rua Padre Zeferino, nÂº 1131 , BAIRRO: Saudade, CIDADE: IGARAPAVA	
GND3: R$ 100.000,00	**GND4:** R$ 0,00	**Total Indicado:** R$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Padre Zeferino, nÂº 1131, Saudade, IGARAPAVA - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 352010320240001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202442000002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	IGARAPAVA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.811.781/0001-09

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	352010320240001	082445131219G0035
GND 3: R$ 100.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 100.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000017406202455		

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
3373	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	00000037363X
3373	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399604
3373	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399639
3373	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399620
3373	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399612

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - INSTITUTO EURIPEDES BARSANULFO		
CNPJ/CGC: 49.373.699/0001-24	**Endereço:** Rua Aristides Waldomiro Nery, nÂº 576 , BAIRRO: Centro, CIDADE: IGARAPAVA	
GND3: R$ 100.000,00	**GND4:** R$ 0,00	**Total Indicado:** R$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Aristides Waldomiro Nery, nÂº 576, Centro, IGARAPAVA - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 352010320240002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202442000002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	IGARAPAVA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.811.781/0001-09

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	352010320240002	082445131219G0035
GND 3: R$ 100.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 100.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000017293202498		

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
3399	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	00000037363X
3399	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399604
3399	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399639
3399	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399620
3399	21/05/2024	3 - Custeio	001	004197	000000399612

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava		
CNPJ/CGC: 49.379.779/0001-97	**Endereço:** Rua Capitão Vitoriano Machado, nÂ° 565 , BAIRRO: Centro, CIDADE: IGARAPAVA	
GND3: R$ 100.000,00	**GND4:** R$ 0,00	**Total Indicado:** R$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Capitão Vitoriano Machado, nÂ° 565, Centro, IGARAPAVA - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

G338111251240993012
11/06/2024 13:15:10

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	419-7
Conta corrente	39962-0 SIGTV352010320240001 GND3
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/05/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			100.378,13 C
		Saldo			100.378,13 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/06/2024
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/07/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	100.378,13

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH211214 SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

G338111251240993011
11/06/2024 13:14:28

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	419-7
Conta corrente	39960-4 SIGTV352010320240002 GND3
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/05/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			100.378,13 C
		Saldo			100.378,13 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/06/2024
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/07/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	100.378,13

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH211214 SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

G338111251240993013
11/06/2024 13:15:51

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	419-7
Conta corrente	39963-9 SIGTV352010320240004 GND3
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/05/2024		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest. Resgate Autom.			100.378,13 C
		Saldo			100.378,13 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			28/06/2024
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/07/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	100.378,13

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH211214 SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

G3381112512409931
11/06/2024 13:09:28

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	419-7
Conta corrente	39961-2 SIGTV352010320240003 GND3
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							100.378,13 C
Saldo							100.378,13 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/06/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	100.378,13

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH211214 SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Justificativa para a Realização da Credito Especial

Prezada Dra. Adélia,

O crédito especial é essencial para garantir a efetiva aplicação dos recursos provenientes da emenda impositiva nº 42000002, destinada à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este incremento temporário de custeio (GND 3) será realizado fundo a fundo e visa o fortalecimento da rede de serviços da proteção social básica e especial, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cidadania através da Diretoria Parlamentar e Federativa (DIPAR).

A emenda veio no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e será distribuída entre quatro entidades específicas, conforme já mencionado no ofício:

- LAR ESPÍRITA VOVÓ QUERUBINA - R$100.000,00 (Cem mil reais)
- LAR E ABRIGO DOS IDOSOS - R$100.000,00 (Cem mil reais)
- INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO - R$100.000,00 (Cem mil reais)
- ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA - R$100.000,00 (Cem mil reais).

Informamos que ao tirar os extratos bancários foi identificado que teve **rendimento**, o valor indo para:

ENTIDADE	VALOR DE ORIGEM	VALOR ATUALIZADO *rendimento. (11/06/2024)	AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA
LAR ESPÍRITA VOVÓ QUERUBINA	R$ 100.000,00	R$100.378,13	004197/000000399639
LAR E ABRIGO DOS IDOSOS	R$ 100.000,00	R$100.378,13	004197/000000399612
INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO	R$ 100.000,00	R$100.378,13	004197/000000399604
ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA	R$ 100.000,00.	R$100.378,13	004197/000000399620

Informamos que de acordo com a Portaria MC nº 580/2020, os saldos e rendimentos poderão ser utilizados na finalidade da programação. Deverá, contudo, ser submetida previamente à aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social e encaminhada via ofício ao MC para análise e manifestação, quando a programação for referente à aquisição de veículos, equipamentos ou materiais permanentes, nesse primeiro momento será repassado o valor de origem e depois será visto sobre o valor de rendimento.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

Para a realização deste repasse, adotaremos o processo administrativo por inexigibilidade, visto que as entidades beneficiárias foram previamente definidas pela emenda parlamentar. Este procedimento está alinhado com as orientações da Cartilha de Orientação sobre a ação 219G - Custeio (GND 3) emitida pela DIPAR via Ministério da Cidadania, garantindo a transparência e legalidade no uso dos recursos públicos.

O crédito especial é, portanto, imprescindível para que possamos cumprir com as determinações da emenda e assegurar que os recursos cheguem às entidades de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Este apoio financeiro é vital para a continuidade e fortalecimento das atividades desenvolvidas pelas entidades mencionadas, as quais desempenham um papel fundamental na assistência social do nosso município.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para a viabilização do crédito especial.

Atenciosamente,

10 de Julho de 2024

Sandra de Paula
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

Mateus George Silva
Chefe de Divisão de Projetos

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **RICARDO SILVA** – PSD/SP

OFÍCIO nº 018/2024/BSB

Brasília, 06 de março de 2024.

Ao Senhor
JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal de Igarapava – SP

Assunto: Indicação Emendas Impositivas

Senhor Prefeito,

Pelo meu compromisso com a cidade de Igarapava – SP, informo a destinação de Emenda Individual Impositiva, de minha autoria, via Fundo Municipal de Assistência Social, com os seguintes dados:

Emenda: **42000002**
GND: **3 – custeio**
Funcional programática: **20.55901.08.244.5031.219G.0035**
Ação: **219G-Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**
Valor total: **400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

LAR ESPÍRITA VOVÓ QUERUBINA	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
LAR E ABRIGO DOS IDOSOS	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA	R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Segue para referencia a **PORTARIA: 580 de 31 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS.

O cadastramento poderá ser realizado pelo site http://sigtv.cidadania.gov.br segue os contatos do atendimento do Ministério (61) 2030-1777/2030-1891/2030-1776/2030-1766/2030-3792 e 2030-3024.

Havendo alguma dúvida, estamos à disposição pelo telefone (61) 3215-5904/9881-1333,(whatsapp) com a assessora Kelly.

Com respeito e gratidão, seguiremos trabalhando por tudo que for importante para nossa população.

Deputado Federal **RICARDO SILVA**
Vice–Líder do PSD na Câmara dos Deputados

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Ofício: 024/2024

Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento de Desenvolvimento Social

À
Dra. Adélia de Paula
Diretora do Departamento Financeiro
Prefeitura Municipal de Igarapava

Assunto: Solicitação de Crédito Especial

Prezada Dra. Adélia,

Venho por meio deste, solicitar a crédito especial para viabilizar a execução de repasse de recursos provenientes de emenda impositiva do Deputado Ricardo Silva, recebidos através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Informamos que a Prefeitura foi contemplada com a Emenda nº 42000002, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificada sob a GND: 3 – Custeio e funcional programática: 20.55901.08.244.5031.219G.0035, destinada à Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os recursos serão distribuídos conforme segue:

A emenda veio no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e será distribuída entre quatro entidades específicas, conforme já mencionado no ofício:

- LAR ESPÍRITA VOVÓ QUERUBINA
- LAR E ABRIGO DOS IDOSOS
- INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO
- ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA.

Informamos que ao tirar os extratos bancários foi identificado que teve **rendimento**, o valor indo para:

ENTIDADE	VALOR DE ORIGEM	VALOR ATUALIZADO (16/05/2024)	AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA
LAR ESPÍRITA VOVÓ QUERUBINA	R$ 100.000,00		004197/000000399639
LAR E ABRIGO DOS IDOSOS	R$ 100.000,00		004197/000000399612
INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO	R$ 100.000,00		004197/000000399604
ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA	R$ 100.000,00.		004197/000000399620

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

Informamos que de acordo com a Portaria MC nº 580/2020, os saldos e rendimentos poderão ser utilizados na finalidade da programação. Deverá, contudo, ser submetida previamente à aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social e encaminhada via ofício ao MC para análise e manifestação, quando a programação for referente à aquisição de veículos, equipamentos ou materiais permanentes.

O repasse será realizado conforme disposto na PORTARIA nº 580 de 31 de dezembro de 2020.

Ressaltamos que o cadastramento já foi realizado através do site http://sigtv.cidadania.gov.br.

Diante do exposto e considerando a urgência e necessidade deste repasse para as entidades mencionadas, solicitamos que seja realizado abertura de crédito especial.

Anexamos a este ofício as informações pertinentes para sua apreciação.

Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

10 de Julho de 2024

Sandra de Paula
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

Mateus George Silva
Chefe de Divisão de Projetos

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2020 | Edição: 250-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 1

Órgão: Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

O MINISTRO ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS; e

Considerando que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de:

I - cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão;

II - emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral da União - OGU por iniciativa do MC;

II - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

III - parceria: relação jurídica que formaliza um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações estabelecida entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;

IV - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS;

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

V - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

VI - unidade beneficiária: unidade pública ou referenciada indicada para ser beneficiada com recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria ou de outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS; e

VII - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV: ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o FNAS, e demais normativos pertinentes que regulam a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I

Do Cofinanciamento Federal do SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

CAPÍTULO II

Das Transferências de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria e da Execução Financeira

Art. 5º O MC poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:

I - adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que tratam os incisos do caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Art. 6º As transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória.

Art. 7º As transferências dos recursos de que trata o art. 5º ficarão condicionadas à aprovação do parecer de mérito emitido pelo FNAS.

Art. 8º Para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria, o valor mínimo por programação não poderá ser inferior a:

I - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II; e

II - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrópoles, estados e o Distrito Federal.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://figarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

Art. 9º O FNAS providenciará a abertura de conta corrente específica vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

§ 2º a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pelo gestor local ao FNAS, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu prazo final, com as devidas justificativas.

§ 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Art. 11. Os recursos financeiros transferidos cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FNAS em nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 12. Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Art. 13. A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MC e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 14. Com a finalidade de dar publicidade às transferências fundo a fundo de que trata art. 5º, o FNAS irá publicar a lista das programações cadastradas no Diário Oficial da União em até 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação do parecer de mérito.

CAPÍTULO III

Das Indicações de Ente de Unidades Beneficiárias e da Delegação da Programação

Art. 15. O FNAS irá inserir no SIGTV as indicações constantes do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento - SIOP, quando se tratar de programação oriunda de emenda parlamentar.

Parágrafo único. O FNAS providenciará, caso necessário, a troca da modalidade de aplicação no SIOP, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

Art. 16. Quando a transferência se der com recursos oriundos de emenda parlamentar, o responsável pela indicação da programação deverá:

I - realizar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV, a qual será vinculada a programação; ou

II - delegar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV para o gestor local, o qual definirá a unidade beneficiária que ficará vinculada a programação.

Paragrafo único. No caso da indicação de unidades públicas para destinação de incremento temporário, será indicado como unidade beneficiária o Fundo de Assistência Social, aplicando-se o recurso na rede socioassistencial pública e estatal do SUAS.

Art. 17. Quando a transferência se der com recursos oriundos de programação orçamentária própria, o gestor deverá realizar a indicação de unidades beneficiárias no SIGTV, a qual será vinculada à programação.

Art. 18. Os recursos indicados a unidades beneficiárias poderão ser destinados:

I - aos municípios, estados e o Distrito Federal, caso ofertem serviços de Proteção Social Especial; e

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapa.v.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

II - aos municípios e ao Distrito Federal, em caso de oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Art. 19. O gestor do fundo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastro da programação no SIGTV, e sua finalização confirmará o aceite do recurso, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ente;

II - unidade beneficiária indicadas;

III - endereço;

IV - endereço eletrônico;

V - número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fundo de assistência social beneficiário;

VI - valor;

VII - GND; e

VIII - outros dados pertinentes ao acompanhamento e controle.

Parágrafo único. Mediante o cadastro da programação o FNAS poderá realizar o empenho da despesa.

Art. 20. Cabe ao respectivo conselho de assistência social, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se, no SIGTV, sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade.

§ 1º O acesso ao SIGTV será concedido ao presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social.

§ 2º Caso o conselho de assistência social não realize o aceite do Termo de Responsabilidade, a programação não será enviada para análise técnica do FNAS.

Art. 21. A análise de mérito das programações cadastradas e enviadas irá considerar os seguintes critérios:

I - compatibilidade com a Política de Assistência Social;

II - adequação com a natureza da oferta socioassistencial; e

III - aprovação da programação por parte do conselho de assistência social do respectivo ente.

Art. 22. Se tratando de recursos oriundos de emenda parlamentar, o FNAS registrará impedimento de ordem técnica no SIOP para as seguintes ocorrências:

I - ausência de indicação de unidade beneficiaria;

II - indicação de unidade beneficiaria em desacordo com os incisos IV ou V do art. 2º desta Portaria;

III - não cadastramento da programação;

IV - programações que não estejam compatíveis com a Política de Assistência Social;

V - inexistência do parecer do conselho de assistência social;

VI - parecer do conselho de assistência em desacordo com o art. 20 desta Portaria;

VII - programações com valores inferiores aos descritos no Art. 8º; e

VIII - programações que estejam em desacordo com o SIOP.

CAPÍTULO IV

Da Alteração da Programação

Art. 23. Havendo contingenciamento de recursos oriundos de emenda parlamentar, os gestores da assistência social deverão ajustar as programações aos mesmos valores realizados pelos autores das emendas.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

Art. 24. A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso a programação poderá ser alterada mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

I - em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada; ou

II - em até 90 (noventa) dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

§1º Em caso de desistência de unidade referenciada no recebimento do recurso ou do bem, o gestor da assistência social deverá apresentar a documentação comprobatória.

§2º A análise da solicitação de alteração será realizada observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução.

CAPÍTULO V

Da Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 25. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MC deverá respeitar a padronização das listas a serem estabelecidas em ato específico da Secretaria Nacional de Assistência Social.

§1º Quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, o órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos art. 27 e 28 deverá observar o disposto no art. 9º da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

§2º No caso dos programas e projetos deverá ser averiguada a compatibilidade entre a sua finalidade e os veículos, equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Art. 26. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. É facultado aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente do MC para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

Art. 27. Os recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria poderão ser destinados à aquisição centralizada pelo MC de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

CAPÍTULO VI

Das Responsabilidades do Órgão Gestor

Art. 28. O órgão gestor da política de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverá:

I - realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo; e

II - controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 29. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º devem ser destinados às unidades públicas e/ou unidades referenciadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da entrega do bem.

§1º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS às unidades referenciadas, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

§ 2º Após o prazo estabelecido no caput caberá ao ente avaliar e destinar os equipamentos e materiais permanentes conforme necessidade local.

§ 3º Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados para outra oferta socioassistencial.

§ 4º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput desde que efetue a devolução ou a compensação do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizado, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

Art. 30. O acesso ao SIGTV para cadastramento de programações será concedido ao titular da Secretaria de Assistência Social e ao substituto ou adjunto.

Parágrafo único. Quando o Secretário ou o adjunto for também presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social é obrigatória a opção pelo perfil de gestor ou de conselheiro a fim de preservar o princípio de segregação de função.

Art. 31. Compete aos estados, municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes.

Parágrafo único. Os entes federados serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre que solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

Art. 32. O gestor deverá lançar em sistema a ser disponibilizado pelo MC os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 33. A critério do MC poderão ser expedidas diligências que favoreçam o acompanhamento da execução da programação.

§1º O gestor deverá responder no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento, sendo prorrogável por igual período.

§ 2º O não atendimento no prazo especificado poderá ensejar em instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição dos responsáveis nos cadastros de inadimplência.

CAPÍTULO VII

Da Reprogramação de Saldos

Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.

Art. 35. Os recursos repassados a título de incremento temporário para execução indireta pelo ente deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.

§ 1º Ao final da parceria o saldo dos recursos deverá ser devolvido ao fundo de assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º Os saldos não executados ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas.

§ 3º O Conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Em não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 36. os recursos repassados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

§ 1º Os saldos remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de novos equipamentos, observado o disposto no art. 25.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

§ 2º Em não havendo nova programação para execução do saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FNAS.

§3º Excepcionalmente, o recurso repassado no exercício de 2018 poderá ser executado até 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII

Da Prestação de Contas

Art. 37. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio de instrumento informatizado a ser disponibilizado, aplicando-se, no que couber, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 38. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. Anualmente serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MC para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 40. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 41. Fica revogada a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018;

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) IGARAPAVA-SP, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

• O objeto da programação de nº 352010320240001 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 21/03/2024 conforme registro constante da ata de nº 052024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA

CPF: 415.687.928-32

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.25.4.1-41568792832-22032024-085808

Data do aceite do termo: 22/03/2024

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) IGARAPAVA-SP, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

• O objeto da programação de nº 352010320240002 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 21/03/2024 conforme registro constante da ata de nº 052024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA

CPF: 415.687.928-32

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.26.2.1-41568792832-22032024-085440

Data do aceite do termo: 22/03/2024

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) IGARAPAVA-SP, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

• O objeto da programação de nº 352010320240003 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 21/03/2024 conforme registro constante da ata de nº 052024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA

CPF: 415.687.928-32

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.26.2.1-41568792832-22032024-085035

Data do aceite do termo: 22/03/2024

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) IGARAPAVA-SP, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

• O objeto da programação de nº 352010320240004 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social na reunião de 21/03/2024 conforme registro constante da ata de nº 052024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

Afirmo ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA

CPF: 415.687.928-32

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Assinatura eletrônica: 172.26.2.1-41568792832-22032024-090132

Data do aceite do termo: 22/03/2024

Assinado por 2 pessoas: MATEUS GEORGE SILVA e SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263 e informe o código E4DB-D4F6-9D3D-7263

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4DB-D4F6-9D3D-7263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MATEUS GEORGE SILVA (CPF 396.XXX.XXX-78) em 11/06/2024 13:37:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA (CPF 196.XXX.XXX-01) em 11/06/2024 16:23:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/E4DB-D4F6-9D3D-7263